



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO ALÍRIO NETO – PEN**



**EMENDA SUPRESSIVA Nº 2 /2014 - CAF  
(Do Senhor Deputado ALÍRIO NETO – PEN)**

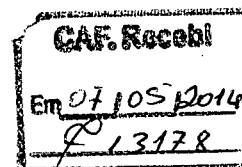
**Ao PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 089, DE 2014, que "Altera a Lei Complementar nº 733, de 13 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Plano Diretor Local da Região Administrativa do Guará – RA X, que estabelece diretrizes e estratégias para seu desenvolvimento sustentável e integrado."**

**Suprima-se o § 8º do Art. 36-A, proposto para ser incluído na Lei Complementar nº 733/2006, por meio do art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 89/2014;**

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda visa corrigir equívoco verificado na inclusão do § 8º ao art. 36-A, visto o Setor Inflamáveis – SIN nada ter a ver com a Região Administrativa do Guará – RA X, e sim com a Região Administrativa do Setor de Indústria e Abastecimento – RA XXIX. Mesmo na proposta original do art. 36 do PDL Guará, que teve a sua inconstitucionalidade declarada pela Justiça, não constava tal dispositivo, sendo o mesmo por conta disso extemporâneo, fora de lugar e alheio ao que propõe o PLC 89/2014.

Sala das Comissões, em.....



**Deputado ALÍRIO NETO  
Autor**